



**Poder Judiciário Federal**  
**Justiça do Trabalho**  
**Corregedoria Regional da 16ª. Região**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008**

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

A 3ª Vara do Trabalho de São Luís, criada pela Lei nº 8.432, de 11.06.1992, foi instalada no dia 10/11/1992 e está sediada na Avenida Senador Vitorino Freire nº 2001 - Anexo C - Fórum Astolfo Serra - Bairro Areinha, CEP: 65.000-351. A Vara possui a linha telefônica nº (98) 2109-9544 e o e-mail [vt3slz@trt16.gov.br](mailto:vt3slz@trt16.gov.br).

**JURISDIÇÃO:**

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os seguintes Municípios Maranhenses: São Luís, Alcântara, Bacabeira, Paço do Lumiar, Raposa, Rosário, Santa Rita e São José de Ribamar.

**O PERÍODO CORREICIONAL:**

Foi designado o período de 12 a 15 de agosto de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da 3ª Vara do Trabalho de São Luís. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 24 de julho de 2008, à fl. 01, que circulou no mesmo dia.

**CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:**

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/Ma:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

**EQUIPE CORREICIONAL:**

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; pela Secretária da Corregedoria, Cinthya Campos Gama; Adriana Sousa Lima e João Nonato dos Santos Dias Filho, Técnicos Judiciários.

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.**

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno,

competê-lhe: prover, por meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juizes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juizes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

#### **CORPO FUNCIONAL DA VARA**

A 3ª Vara Federal do Trabalho de São Luís tem como titular o Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, auxiliado pelos Excelentíssimos Senhores Juizes Substitutos Érika Guimarães Gonçalves Septímio e Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos. O corpo funcional é composto por 12(doze) servidores do quadro, 04(quatro) servidores requisitados e 04(quatro) estagiários, sendo 02(dois) de nível médio e 02(dois) de nível superior. Dentre os servidores do quadro, 01(uma) é Diretora de Secretaria, 03(três) são Oficiais de Justiça, 03(três) são Analistas Judiciários, 04(quatro) são Técnicos Judiciários e 01(um) é Auxiliar Judiciário. A 3ª Vara do Trabalho de São Luís dispõe de 10(dez) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, uma FC-03, três FC-02 e cinco FC-01. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional com os respectivos cargos e funções comissionadas é a seguinte:

Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota	Juiz Titular	1
Érika Guimarães Gonçalves Septímio	Juíza Substituta	1
Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos	Juiz Substituto	1
Olívia Maria Oliveira Almeida (CJ-3)	Diretora de Secretaria	1
Izabel Sena de Sousa Ramos	Oficiais de Justiça	3
Rodolfo Araújo de Sousa		
Carmen Tereza Sousa Santos (FC - 1)		
Raimundo Bacelar Neto (FC - 2)	Analistas Judiciários	3
Paulo Penteado Crestana (FC - 2)		
Conceição de Maria de Brito		
Samuel Costa de Brito (FC - 2)	Técnicos Judiciários	4
Nilton Celso Costa de Sousa (FC - 1)		
Daniel de Matos Dantas (FC 1)		
Marcelina de Fátima Deruiz P. Matos (FC 3)		
Marconi Cláudio Reis Freire	Auxiliar Judiciário	1
Ana Márcia Costa Muniz (FC - 01)	Requisitados	4
Maria Helena Penha Correia (FC - 01)		
Iracilda Pereira de Melo		
Sheyla Monique Fontes (FC - 4)	Estagiários Nível Superior	2
Nayra Jeize Wanderley bezerra		
Tiago Ribeiro Guimarães	Estagiários Nível Médio	2
Lília Teixeira Raquel		
Antonio Jairo Marques de Moraes		
<b>TOTAL</b>		<b>23</b>

Durante o período correicional, foi informado pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara que se encontram em gozo de férias o Analista Judiciário, Senhor Paulo Penteado Crestana e a Juíza Substituta, Dra. Érika Guimarães Gonçalves Septímio. Também o Juiz Substituto, Dr. Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos, encontra-se ausente, vez que participa do “Seminário Nacional sobre Acidente de Trabalho e Saúde Ocupacional”, realizado de 13 a 15 de agosto do corrente ano, em São Paulo-SP.

## INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos correicionais foram iniciados às 08h30min do dia 12 de agosto de 2008. Na oportunidade, a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos previamente selecionados pela Corregedoria em virtude de irregularidades detectadas a partir de análise dos andamentos processuais no SAPT1; processos referentes a manifestações registradas junto à Ouvidoria e ao Fale Corregedoria, além de outros processos coletados por amostragem, sendo determinado o posterior registro, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pela Diretora de Secretaria da Vara Correicionada.

### 1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **72 (setenta e dois)** processos, os quais receberam o carimbo de “Visto em Correição” e foram especificados no Anexo I desta Ata. Dentre os processos constantes do Anexo I, **29 (vinte e nove)** receberam “Despachos Correicionais”, identificados no Anexo II.

### 2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**2.1 Da fase cognitiva.** Em dezembro de 2006, havia um resíduo de **509** processos pendentes de julgamento. Em 2007, foram recebidas **1.686** novas ações e solucionadas **1.592**, remanescendo **603** processos para o ano de 2008. Até o último mês de junho, a Vara do Trabalho havia recebido **825** processos e solucionado **821**, restando um saldo de **607** processos pendentes de julgamento.

**Quadro I**  
**FASE DE CONHECIMENTO**

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduo do ano anterior	353	509	603	<i>Em janeiro de 2008 o resíduo de processos pendentes de julgamento aumentou 18,46%(94processos) em relação a janeiro de 2007.</i>
Recebidos	1814	1686	825	<i>Ano 2006 = 151,16 processos/mês; Ano 2007 = 140,50 processos/mês; Até jun/08 = 137,50processos/mês. Houve um decréscimo na quantidade de processos recebidos de 2006 para 2007 de 7,05%. A média em 2008 mantém-se estável.</i>

Sentença anulada	0	0	0	<i>Sem movimentação nos anos de 2006 e 2007</i>
Total a solucionar	2167	2195	1428	<i>Em 2006 = 180,58 processos/mês Em 2007 = 182,91 processos/mês Até jun/2008 = 238 processos/mês</i>
Solucionados	1658	1592	821	<i>Ano 2006 = 138,16 processos/mês; Ano 2007 = 132,66 processos/mês; Até jun/2008 = 136,83 processos/mês. De 2006 para 2007 houve uma variação positiva na média de processos solucionados por mês de 5,5 processos. Já de 2007 até junho de 2008 ocorreu uma variação negativa da ordem de 4,17 processos</i>
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>76,51%</b>	<b>72,52%</b>	<b>57,49%</b>	<b>Redução gradativa de 2006 a 2008</b>
<b>Pendentes de julgamento</b>	<b>509</b>	<b>603</b>	<b>607</b>	<i>De 2006 a 2007-aumento de 18,46%(94 processos) De 2007 a 2008-aumento de 0,66%(04 processos)</i>

\* **taxa de efetividade** = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de *processos solucionados* e da quantidade de *processos a solucionar*

A Desembargadora Corregedora observa que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA em 2006 recebeu, em média, 151,16 processos por mês. Em 2007, a média reduziu para 140,50 e, nos 06 (seis) primeiros meses deste ano, o volume mensal atingiu 137,50 processos por mês. O resultado indica que a média mensal diminuiu cerca de 7,05% de 2006 para 2007, mantendo-se praticamente estável de 2007 a 2008 (diminuição de 2,13%).

Quanto aos processos solucionados nesse período, observou que em 2006 foram solucionados, em média, 138,16 processos por mês. Em 2007, 132,66 e, neste ano, até o mês de junho, 136,83 processos. De 2006 para 2007, observou-se uma diminuição na média de processos solucionados por mês, enquanto que de 2007 para 2008 ocorreu um pequeno aumento.

A Desembargadora observa que o saldo de processos pendentes vem aumentando progressivamente: no final de 2006, o remanescente somava 509 ações; em dezembro de 2007, 603, ou seja, aumento de 18,46% que equivale a 94 processos. Este ano, no final de junho, o resíduo de processos pendentes, em fase de conhecimento, alcançou a quantia de 607, ou seja, já há um aumento de 0,66% em comparação com o ano de 2007.

Nesse contexto, a taxa de efetividade da 3ª Vara do Trabalho de São Luís vem apresentando redução gradativa a cada ano.

***Em face disso, a Desembargadora Corregedora recomenda que este órgão judiciário revise ações e procedimentos e adote medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.***

**2.2. Da Execução.** Em 31/12/2006, havia um saldo de **2.524** processos pendentes de execução na 3ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **288** execuções, recebeu de outros órgãos para execução **54** e encerrou

**338**, remanescendo para o ano de 2008 **2.385** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de junho, haviam sido iniciadas **527** execuções, às quais foram acrescidos **12** processos recebidos de outros órgãos para execução e **19** títulos executivos. Nesse período, foram encerradas **176** execuções e **75** processos foram remetidos para o arquivo provisório, restando pendentes de solução **2920** execuções.

**Quadro II**  
**EXECUÇÃO TRABALHISTA**

	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>Resultado</b>
Remanescente do ano anterior	<b>2171</b>	<b>2524</b>	<b>2385</b>	Em janeiro de 2008 verificou-se uma redução de 139 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Execuções iniciadas	857	288	527	Ano 2006 = <b>71,41</b> execuções/mês; Ano 2007 = <b>24</b> execuções/mês; Até jun/08= <b>87,83</b> execuções/mês.
Recebidos de Outros órgãos para execução	200	054	012	Ano 2006=16,66 processos/mês Ano 2007=04,50 processos/mês Até jun/08=02 processos/mês
Título executivo extrajudicial	000	002	019	Ano 2006=sem movimentação Ano 2007= aumento de 02 processos Até jun/08=aumento de 17 processos
Desarquivados para execução	072	035	011	Ano 2006 = 06 processos por/mês Ano 2007 =2,91 processos por mês Até jun/08 = 1,83 processos por/mês
Total de processos em execução	3300	2903	2954	De 2006 a 2007-diminuição de 12,03%(397 processos) De 2007 a jun/2008-aumento de 1,75%(51 processos)
Execuções encerradas	515	338	176	Ano 2006 = 42,91 execuções/mês; Ano 2007 = 28,16 execuções/mês; Até jun/08= 29,33 execuções/mês.
Remetido a outro órgão	001	000	000	Ano 2006 = 0,08 processos por/mês Ano 2007 =sem movimentação Até jun/08 = sem movimentação
Remetido ao arquivo provisório	260	180	075	Ano 2006 = <b>21,66</b> execuções/mês; Ano 2007 =15 execuções/mês; Até jun/08 = 12,5 execuções/mês
<b>Taxa de efetividade*</b>	<b>15,60%</b>	<b>11,64%</b>	<b>5,95%</b>	De 2006 a junho de 2008 houve uma redução na taxa de efetividade
<b>Remanescentes do período</b>	<b>2524</b>	<b>2385</b>	<b>2920**</b>	<b>De 2006 a 2007-redução de 5,50% (139 processos)</b> <b>De 2007 a junho/2008-aumento de 22,43%(535 processos)</b>

\* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de execuções concluídas e da quantidade de execuções a concluir.

\*\* Remanescente do período(2008) = este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 3ªVara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

A análise comparativa do quadro de execuções trabalhistas revela que a vara correicionada no ano de 2007 iniciou menos da metade da quantidade de execuções iniciadas no ano de 2006. No entanto, somente nos 06(seis) primeiros meses de 2008, a quantidade de execuções iniciadas já supera em 82,98% a do ano de 2007.

No mesmo período, observa-se que, de 2006 a 2007, houve uma queda vertiginosa na quantidade de execuções encerradas, mantendo-se estável de 2007 até junho do corrente ano.

Com relação à taxa de efetividade da 3ª Vara do Trabalho, o índice que em 2007 alcançou 11,64%, foi reduzido, em 2008, para 5,95%. Ressalte-se que, apesar dessa redução observada na taxa de efetividade, a média mensal de execuções encerradas, nos 06(seis) primeiros meses de 2008, manteve-se, em relação a 2007, praticamente inalterada, registrando apenas uma pequena variação de 28,16 para 29,33.

Observa-se, ainda, que, de 2006 a 2007, houve uma diminuição da ordem de 5,50% na quantidade de execuções remanescentes, enquanto que, na comparação entre 2007 e 2008, nota-se o inverso, eis que, apenas nos 06(seis) primeiros meses do corrente ano, a quantidade de execuções remanescentes já supera em 22,43% a de 2007.

***A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados, contudo, entende que o quantitativo de execuções pendentes, ainda, se mantém elevado, por força da baixa taxa de efetividade em 2008. Por esse motivo, recomenda ao Juiz Titular que envide esforços no sentido de propiciar maior resolução das execuções pendentes, seja com a inclusão em pauta dos processos que se encontram nessa fase, para tentativa de acordo; ou pela utilização efetiva do sistema Bacen-Jud e dos convênios com a JUCEMA e com o DETRAN, tudo com vistas a dar maior efetividade às decisões judiciais proferidas.***

**2.3. Da Execução Previdenciária.** Em 31/12/2006, havia um saldo de **324** processos pendentes de execução somente de crédito previdenciário na 3ª Vara do Trabalho de São Luís. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **23** execuções e encerrou **02**, remanescendo para o ano de 2008 **371** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de junho, haviam sido iniciadas **09** execuções e encerradas **01**, remanescendo **271** execuções.

**Quadro III**  
**EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

	2006	2007	2008	Resultado
Remanescentes do ano anterior	324	350	371	Em janeiro de 2008 verificou-se aumento de 21 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Execuções previdenciárias iniciadas	033	023	009	Ano de 2006=2,75 processos por/mês Ano de 2007=1,91 processos por/Mês Até jun/2008=1,5 processos por/mês

Total de processos em execução	357	373	380	Em junho/2008 verificou-se aumento de 1,87%(07 processos) em relação ao ano anterior.
Execuções previdenciárias encerradas	007	002	001	Ano 2006=0,58 processos/mês Ano 2007=0,16 processos/mês Jun/2008=0,16 processos/mês
Execuções previdenciárias Pendentes	350	371	271**	De janeiro/2006 a janeiro/2007- aumento de 6%(21 processos) De janeiro/2007 a junho/2008- diminuição de 26,95%(100 processos)
<u>Taxa de Efetividade*</u>	1,96%	0,53%	0,26%	Redução na taxa de efetividade em 2008 em comparação ao ano anterior

**\*Taxa de Efetividade** = representa, em termos percentuais, a quantidade de execuções encerradas em relação à quantidade de processos em execução.

**\*\*Remanescentes do período(2008)** = este dado foi encontrado por força do levantamento físico realizado na 3ªVara do Trabalho no mês de abril do corrente ano.

No que concerne às execuções previdenciárias, o seu montante permanece elevado desde dezembro/2005 (324 processos); em dezembro/2006 esse número foi elevado para 350; em dezembro/2007 novo aumento para 371; e, em junho/2008, foram contabilizadas 271 execuções previdenciárias pendentes.

Causa estranheza o número reduzido de execuções previdenciárias encerradas no período de janeiro/2006 a junho/2008 na Vara correicionada. Em 2006 foram encerradas 07 (sete); em 2007, 02 (duas); e até junho/2008, apenas 01 (uma).

Da mesma forma, deve-se registrar que a taxa de efetividade da 3ªVara do Trabalho apresenta índices irrisórios no período de janeiro/2006 a junho/2008. Em 2006, a taxa de efetividade alcançou 1,96%; em 2007, 0,53%; e em 2008, 0,26%.

Conclui-se, portanto, que no quadro geral de execuções previdenciárias, o saldo de pendências vem crescendo gradativamente, enquanto a taxa de efetividade apresenta índices baixos.

***Diante das circunstâncias apresentadas, a Desembargadora Corregedora vê com preocupação a atuação da Vara correicionada no que diz respeito às execuções previdenciárias.***

***Destarte, recomenda que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís adote as medidas necessárias visando a redução do número de execuções previdenciárias em tramitação, como já recomendado no item anterior.***

**2.4. Saldo de Processos em tramitação.** De acordo com as informações do boletim estatístico, em junho de 2008, havia **6586** processos tramitando na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos, o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

**Quadro IV**  
**SALDOS DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO**

	2006	2007	Junho/ 2008	Resultado
Pendentes de julgamento	509	603	630	De 2006 a 2007 aumento de 18,46% (94 processos). De 2007 a 2008 aumento de 4,47% (27 processos).
Aguardando cumprimento de acordo	0226	0724	0732	De 2007 a 2008 aumento de 1,10% (8 processos).
Pendentes de liquidação	0621	1024	1000	De 2007 a 2008 redução de 2,34% (24 processos).
Pendentes de execução	2524	2385	2920	De 2006 a 2007 redução de 5,50% (139 processos). De 2007 a 2008 aumento de 22,43% (535 processos).
Saldo de processos no arquivo Provisório	710	855	857	De 2007 a 2008 aumento de 0,23% (02 processos).
Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	66	09	009	De 2007 a 2008 não houve alteração.
Cartas Precatórias e C. de Ordem	180	155	167	De 2007 a 2008 aumento de 7,74% (12 processos).
Pendente de execução previdenciária	350	371	271	De 2007 a 2008 aumento de 26,95% (100 processos).
<b>TOTAL</b>	<b>5186</b>	<b>6126</b>	<b>6586</b>	De 2006 a 2007 aumento de 18,12% (940 processos). De 2007 a 2008 aumento de 7,5% (460 processos).
Cartas Precatórias	110	80	79	De 2007 a 2008 redução de 1,25% (01 processos).
Pendentes de recebimento de recurso	135	219	210	De 2007 a 2008 redução de 4,10% (09 processos).
Número de servidores (incluído Diretor de Secretaria e Of. de Justiça)	16	15	16	De 2006 a 2008 a quantidade de servidores manteve-se praticamente inalterada
Média de processos por servidor	324,12	408,4	411,62	Aumento em 2008 de 3,22 processos por servidor (0,78%) em comparação com 2007.

Observa-se que, ao final de cada exercício, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho correicionada vem aumentando, pois em dezembro/2006 alcançou 5186; em dezembro/2007, ocorreu um aumento de 18,12% (940 processos), sendo esse número elevado para 6126; já em junho/2008, houve novo aumento, desta feita da ordem de 7,5% (460 processos), alcançando um total de 6586 processos em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de São Luís.

Constata-se, por fim, que, em relação à última visita correicional realizada em setembro de 2007, o corpo de servidores da Vara do Trabalho aumentou. Observa-se, também, que o número de processos por servidor aumentou de 408,4, no final de 2007, para 411,62, em junho de 2008.

**Assim, a Desembargadora Corregedora entende que, a exemplo da maioria das varas do trabalho deste regional, o índice de processo por servidor é alto, revelando-se incompatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.**

**Considerando as condições desfavoráveis em que magistrados e servidores laboram nesta Vara registra seu reconhecimento pelo empenho de todos que, mesmo assim, mantêm o elevado espírito de**

*dedicação ao serviço público. Conclama todos a persistirem em tal mister em prol de uma prestação jurisdicional mais qualificada. Esclarece, ainda, que, através do PL nº 2406/2007, que se encontra no Congresso Nacional, está sendo solicitada a criação de 119 cargos efetivos, a saber: 67 de Analista Judiciário e 52 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 310/2006, que se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, há previsão de criação de 27 cargos efetivos, sendo: 15 de Analista Judiciário e 12 de Técnico Judiciário; através do Processo nº 292/2006, que também se encontra no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, está sendo solicitada a criação de 39 cargos efetivos: 12 de Analista Judiciário, 03 de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, e 24 de Técnico Judiciário. Este Tribunal conta com 01 cargo vago de Técnico Judiciário - Área Administrativa, criado pela Lei 10.770/2003. O Pleno deste Tribunal, em 30/07/2008, através da Resolução Administrativa nº 140/2008, autorizou a abertura de Processo Administrativo com o objetivo de contratar empresa de notória especialização para realização de processo seletivo para preenchimento de cargos criados vagos, bem como a formação de cadastro de reserva de cargos que vierem a vagar ou a serem criados por leis.*

### **3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

**3.1 Do ajuizamento da ação.** Conforme informações fornecidas pela Diretora de Secretaria da Vara não há processos pendentes de autuação pela Vara, uma vez que as ações são ajuizadas na Distribuição do Fórum Astolfo Serra e lá são autuadas e encaminhadas para a Vara somente para confecção da capa e numeração dos autos.

**3.2 Intimação do Ministério Público.** Na 3ª Vara do Trabalho de São Luís existem **04 (quatro)** processos que envolvem interesse de menores e **20 (vinte)** que envolvem interesse de idosos. Não há, no entanto, processos em tramitação que tenham natureza de trabalho escravo. Informou, ainda, a Diretora de Secretaria da 3ª VT que, no tocante aos processos envolvendo menores, geralmente, o Ministério Público não é intimado acerca da primeira audiência. Inclusive, por essa razão, os processos 788-2003 e 1925-2003 receberam despachos correicionais.

**A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria da Vara que diligencie no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.**

**3.3 Petições pendentes de juntada.** De acordo com informações fornecidas pela 3ª VT através do Ofício nº 1438/2008, de 01/08/2008, existem **34** (trinta e quatro) petições pendentes de juntada nos autos.

**3.4 Conclusos para despacho.** Através do Ofício nº 1438/2008, foi informado pela Secretaria que existiam, em 01/08/2008, **1413** processos pendentes de prolação de despacho, os mais antigos datados de 16/05/2008. Aliás, tal levantamento decorreu de contagem física realizada na Secretaria em 31/07/2008.

Todavia, consultando o SAPT1, a equipe correicional detectou vários processos com data de conclusão bem mais antiga, dentre os quais, destacam-se os seguintes: 811-1995 e 803-1995, conclusos desde 07/06/1996; 1146-1994, concluso desde 12/06/1996; 411/1996, concluso desde 25/06/1996; 266-1995 e 267-1995, conclusos desde 28/06/1996; e, 1009-1996, concluso desde 16/08/1996.

Sobre tal divergência, a Diretora de Secretaria da 3ª VT informou que, em razão do andamento "PROCESSOS DESPACHADOS" (Cód.298) ter sido incluído no SAPT1 apenas em abril/2008 pelo Setor de Informática deste Regional, os processos, anteriores àquela data, que recebiam o andamento "CONCLUSOS PARA DESPACHO" (Cód.47), assim permaneciam, muito embora já tivessem sido despachados.

***A Desembargadora Corregedora recomenda aos Servidores desta Vara que procurem alimentar corretamente o sistema processual, posto que se trata de importante ferramenta na organização da Vara e retratação do andamento dos processos, fonte de onde os jurisdicionados e a Corregedoria colhem informações acerca do andamento dos processos.***

***A Corregedora recomenda, ainda, que os Magistrados adotem providências no sentido de reduzir o prazo para prolação de despacho. A esse respeito, louva a iniciativa do Juiz Titular da 3ª VT que, através da Portaria nº 01/2008, de 26/03/2008, instaurou mutirão sobre os processos pendentes de despacho, sugerindo que iniciativas dessa natureza sejam mais freqüentes.***

***Os procedimentos adotados e os resultados obtidos com a providência ora recomendada, devem ser informados a Corregedoria em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Ata.***

**3.5 Audiências.** Conforme noticiado no Ofício 3ª VT 1438/2008, a vara correicionada realiza, diariamente, 11 (onze) audiências, sendo 05 (cinco) referentes a processos do Rito Ordinário e 06 (seis) do Rito Sumaríssimo.

De acordo com o boletim estatístico de junho/2008, o prazo médio para realização da primeira audiência naquele mês ficou em **52** dias nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e de **22** dias nos processos submetidos ao Rito Ordinário.

Através do MEMO 3ª VT nº 49/2008, de 21/05/2008, enviado pela Juíza Érika Guimarães Gonçalves Septímio à Desembargadora Corregedora, foi informado que providências foram adotadas a fim de diminuir o prazo da 1ª audiência, com a designação de audiências no turno vespertino, às terças e quintas-feiras.

A Diretora de Secretaria da 3ª VT informou à equipe correicional que, de 02/04 a 22/07/2008, as audiências passaram a ocorrer também no turno vespertino, às terças e quintas-feiras, muito embora tal iniciativa tenha sido obstada em virtude da greve dos Correios. Relata, ainda, que ao longo do corrente ano, nas tardes de terças-feiras, ocorrem audiências em processos de execução para tentativa de conciliação.

**A Corregedora recomenda a inclusão de mais processos em pauta, vez que o prazo para realização da 1ª audiência nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que, por força legal, deve ser dentro de 15 dias, nesta Vara alcança o elevado prazo de 52 dias, conforme boletim estatístico de junho/2008. Também os processos sujeitos ao rito ordinário devem ter o prazo médio para realização da primeira audiência reduzido.**

**Os magistrados da 3ª VT devem, portanto, planejar ação que propicie a redução de tais prazos, sobretudo os referentes aos processos submetidos ao rito sumaríssimo.**

**3.6 Aguardando cumprimento de acordo.** De acordo com o Boletim Estatístico referente ao mês de junho do corrente ano, existem **729** processos aguardando cumprimento de acordo.

**3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito.** Em 01/08/2008, segundo dados da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, havia 64 (sessenta e quatro) processos com Juiz, aguardando prolação de sentença, a saber:

a) 30 (trinta) processos conclusos para julgamento de mérito com o Dr. Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, merecendo destaque as RT's: 1108-2007 (08/02/2008); 1693-2007 (03/04/2008); 80-2008, 120-2008, 155-2008, 243-2008, 416-2008, 417-2008, 929-2007, 1825-2007 e 2118-2006 (17/06/2008); 275-2008 (23/06/2008).

b) 28 (vinte e oito) processos conclusos para julgamento de mérito com a Dra. Érika Guimarães Gonçalves Septímio, merecendo destaque as RT's: 548-2008 (03/06/08) e 394-2008 (19/06/08).

c) 02 (dois) processos conclusos para julgamento de mérito com o Dr. Nelson Robson Costa de Souza\*: 379-2008 e 987-2007 (14/05/2008).

d) 04 (quatro) processos conclusos para julgamento de mérito com o Dr. Carlos Eduardo Evangelista Batista dos Santos.

**A Corregedora recomenda aos Magistrados desta Vara que julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, segundo o qual, "ao findar a instrução do processo, se o feito não for julgado na própria audiência, o Juiz deverá designar data da audiência de julgamento, que não deverá exceder 10 (dez) dias...". E, ainda, o §1º do citado artigo dispõe que "será considerado prazo vencido os processos que excederem o prazo de dez dias, excetuando-se as ausências legais".**

\* O Juiz Nelson Robson Costa de Souza foi designado para auxiliar a 3ª VT no período de 12 a 16 de maio de 2008, através da Portaria nº 163-2008, expedida pela Presidência deste Regional.

**3.8 Certidão.** Conforme Ofício 3ªVT nº 1438/2008, "não existem na Secretaria, processos pendentes de expedição de certidão", vez que, "quando da confecção de despacho, caso haja necessidade, são expedidas as certidões".

De acordo com a Diretora de Secretaria da 3ª VT, ainda não foi expedida nenhuma certidão de crédito.

**Segundo informações do setor competente (Informática), o campo específico para confecção da certidão será disponibilizado no SAPT1 com a maior brevidade possível. Entretanto, em face do elevado número de processos no arquivo provisório da 3ª VT (919 - informação obtida no boletim estatístico de junho/2008), o que gera acúmulo desnecessário nos armários da Secretaria, esclarece-se que poderá ser emitida a respectiva certidão utilizando o editor de texto, com numeração própria, e, posteriormente, tal documento deverá ser migrado para o SAPT1.**

### **3.9 Atos de comunicação processual:**

a) Notificações e AR's. No dia 01/08/2008 havia 98 processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo com data de 24/07/2008. Foram encontrados, ainda, 372 Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, sendo que os documentos mais antigos foram recebidos na Secretara da Vara em 12/06/2008 (Processo nº 408-2004. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a atuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. A 3ª Vara do Trabalho de São Luís realiza também intimação das partes, via Diário de Justiça.

b) Editais, Cartas Precatórias e Ofícios. Em 14-08/2008 não havia nenhum processo pendentes de confecção de edital; 21(vinte e um) processos aguardando expedição de cartas precatórias, sendo o mais antigo (Processo nº 1234-2004) datado de 12/05/2008; e, 88(oitenta e oito) para expedir ofícios, destes, o mais antigo data de 02/07/2008 (Processo nº 785/2005).

**A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria que envide esforços no sentido de evitar acúmulos de AR's, providenciando, sempre, a imediata juntada dos mesmos. Determina, ainda, que seja feito um esforço no sentido de providenciar a regularização dos 372 (trezentos e setenta e dois) AR's encontrados aguardando juntada aos autos, os quais, segundo a Diretora de Secretaria, deve-se, sobretudo, à greve dos Correios ocorrida por volta de junho do corrente ano.**

**3.10 Serviço de cálculos e liquidação.** Todas as liquidações das sentenças trabalhistas são realizadas pelo Serviço de Cálculo e Liquidação Judicial deste Regional, enquanto que todas as atualizações de cálculos são elaboradas por um único servidor da Vara do Trabalho. Em 01/08/2008, foi informado pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, que havia 03 (três) processos pendentes de elaboração de cálculo, sendo o mais antigo de 31/07/2008.

**3.11 Expedição de Precatório:** A Diretora de Secretaria informou à equipe correicional que, em 14/08/2008, há 06 (seis) processos aguardando expedição de precatório na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, sendo o mais antigo de 23/06/2008 (Processo nº 1180-2001).

**A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria observar o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório.**

**3.12 Quadro de pendências.** Em comparação com os dados colhidos na última correição, as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

**Quadro V  
PENDÊNCIAS**

<b>Tramitação</b>	<b>Set/07</b>	<b>Jul/08</b>
Iniciais pendentes de autuação	-	0005
Petições pendentes de juntada	087	0034
Aguardando certidão	-	0000
Conclusos p/ despacho	550	1413
Conclusos p/ julgamento	034	0077
AR's pendentes de juntada	215	0372
Pendentes de expedição de Editais	-	0008
Pendentes de expedição de CP's	-	0021
Pendentes de expedição de notificação	-	0098
Pendentes de expedição de Mandados	166	0032
Mandados pendentes de distribuição	038	0023
Mandados pendentes de cumprimento	073	0168
Aguardando elaboração de cálculos	001	0003
Aguardando expedição de Precatório	-	0009
Aguardando anotação de CTPS	-	0013
Carga prazo vencido	-	0044
Para arquivar	-	0034

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada.

No tocante aos mandados pendentes de cumprimento, segundo informações prestadas pela 3ª VT a esta Corregedoria, através do Ofício nº 1438/2008, verificam-se os seguintes dados:

- 112 processos com o Oficial de Justiça Rodolfo Araújo de Sousa, sendo 06 (seis) distribuídos em 16/06/2008, 01 (um) em 23/06/2008, 18 (dezoito) em 07/07/2008, 13 (treze) em 14/07/2008, 54 (cinquenta e quatro) em 28/07/2008, 01(um) em 29/07/08 e 19(dezenove) em 04/08/2008;
- 56 processos com a Oficiala de Justiça Carmen Tereza Sousa Santos, sendo 01 (um) distribuído em 14/05/2008, 02 (dois) em 16/06/2008, 01 (um) em 18/06/2008, 12 (doze) em 03/07/2008, 01 (um) em 09/07/2008, 13(treze) em 14/07/2008, 02(dois) em 16/07/2008, 03(três) em 24/07/2008, 07(sete) em 28/07/2008 e 14(quatorze) em 04/08/2008;

**Apesar de haver constatado no quadro acima aumento no volume de pendência de alguns dos itens analisados, a Desembargadora Corregedora verifica que tais acúmulos não caracterizam atraso na tramitação processual. Deve a Secretaria, no entanto, adotar as providências necessárias para a regularização das pendências em relação ao cumprimento de mandados e aos processos conclusos para despacho, sendo que esta última pendência já foi objeto de recomendação no item 3.4 desta Ata.**

*Quanto aos mandados distribuídos há mais de 30 dias, a Desembargadora Corregedora recomenda que os Oficiais de Justiça evitem esforços a fim de que seja observado os prazos previstos no art. 199 e § 1º, do PGC deste Regional.*

*A Corregedora recomenda, ainda, a expedição de notificação aos advogados, visando a imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido e, posteriormente, havendo inércia por partes dos causídicos, a expedição de ofício à OAB e ao Ministério Público Federal para adoção das providências cabíveis.*

#### **4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL**

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam na 3ª Vara do Trabalho de São Luís observou-se:

**4.1 Autuação.** A grande maioria das autuações estão sendo procedidas de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes. Entretanto, nos processos nº 1117-2006, 1374-2008 e 786-2008 não consta assinatura da Diretora de Secretaria no termo de autuação.

**4.2 Numeração de folha.** Foram encontradas irregularidades na numeração nos processos nº 367-2008 e 337-2008.

**4.3 Inutilização de espaços em branco.** Embora tenha sido encontrados espaços em branco pendentes de inutilização, a exemplo das RT's 285-2008 e 678-2008, na maioria dos processos, analisados nesta correição, essa pendência não foi verificada.

**4.4 Termo de Juntada.** Nos processos analisados, verificou-se que a Vara do Trabalho procedeu de forma correta quanto à aposição do termo de juntada.

**4.5 Identificação de servidor nos atos praticados.** Verificou-se pendência de identificação dos servidores na grande maioria dos processos, dentre os quais, destacam-se: 159-2008, 605-2008, 1756-2007, 618-2006, 1105-2005 e 2394-2004.

**4.6 Abertura de Volumes.** A Vara do Trabalho tem procedido a abertura de volumes de forma correta.

**4.7 Juntada de Carta Precatória.** Verificou-se que as Cartas Precatórias têm sido juntadas corretamente, observando-se o disposto no art. 130 Provimento Geral Consolidado desta Corte.

*As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.*

*A Corregedora determina que a Diretora de Secretaria da 3ª VT diligencie junto ao egrégio Regional solicitando a confecção de carimbos com as identificações dos servidores.*

## 5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na 3ª Vara do Trabalho de São Luís, em cotejo com os dados do mês de setembro de 2007 quando foi realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

**Quadro VI  
PRAZOS**

		Agosto/07	Junho/08	Resultado
Realização da 1ª Audiência*	RS	34	52	Aumento de 23 dias
	RO	40	22	Redução de 11 dias
Prolação de sentença (Prazo médio entre a autuação e o julgamento)**	RS	92	74,56**	Redução
	RO	76	114,95**	Aumento
Prolação de sentença (Prazo médio entre a conclusão e o julgamento)**				
1) Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota	RS	-	14,79	-
	RO	-	21,46	-
2) Érika Guimarães Gonçalves Septímio	RS	-	32,44	-
	RO	-	29,35	-
3) Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos	RS	-	8,57	-
	RO	-	7,18	-
Cumprimento de mandados**				
1)Rodolfo Araújo de Sousa		-	14,13	-
2)Carmen Tereza Sousa Santos		-	13,57	-
3)Izabel Sena de Sousa Ramos		-	12,56	-

\* dados obtidos do boletim estatístico da Vara

\*\* dados obtidos do SAPT1

**Observação:** Os traços assinalados no quadro acima indicam que não se tem registro dos itens correspondentes, seja porque a ata anterior não os contemplava, seja porque não foi informado nos Boletins Estatísticos remetidos pela Vara correicionada

**A Desembargadora Corregedora, comparando os dados dos boletins estatísticos de agosto de 2007 com Junho de 2008, verifica que, enquanto no prazo para realização da 1ª audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, houve um aumento de 18 dias (de 34 para 52), nos processos submetidos ao rito ordinário, ocorreu o contrário, ou seja, o prazo para realização da primeira audiência foi reduzido em 18 dias (de 40 para 22). Esses dados revelam que, quanto ao prazo para realização da primeira audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, o mesmo encontra-se excessivamente longo diante do que prescreve o art.852-B, III, da CLT.**

**Observa-se que o prazo para prolação de sentença de mérito que, anteriormente, era apurado por amostragem, nesta correição, para melhor retratação da realidade, foi extraído do relatório de produtividade dos magistrados, constante no SAPT 1, considerando-se o interstício de setembro/2007 à data da atual Correição. Essa apuração permitiu verificar que o prazo entre a autuação e a sentença encontra-se elevado, alçando 114 (cento e quatorze) dias, no caso de processo sujeito ao rito ordinário; e 74 (setenta e quatro) dias, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo.**

**A Desembargadora Corregedora reconhece o empenho de Juízes e servidores, porém entende ser imprescindível à redução dos prazos**

praticados na Vara do Trabalho, razão pela qual recomenda aos Magistrados maior empenho no sentido de aumentar a quantidade de audiências diárias, na forma da Recomendação nº 03/2008 expedida por esta Corregedoria e adoção de outras medidas de modo a reduzir os prazos acima apontados.

Com relação ao prazo para cumprimento de mandados, a Corregedora reconhece o empenho na atuação dos Oficiais de Justiça. Entretanto, ainda, se faz necessário recomendar que envidem esforços a fim de que sejam observados os prazos previstos no art. 199 e § 1º, do PGC deste Regional.

## 6. PAGAMENTOS

Neste título, inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela 3ª Vara do Trabalho de São Luís, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até junho de 2008 são os seguintes:

### QUADRO VII PAGAMENTOS

Pagamentos/ Arrecadação	2006 (R\$)	2007 (R\$)	Junho/2008 (R\$)
Principal	3.892.940,27	4.421.930,56	950.095,28
Custas processuais	151.274,58	110.893,60	83.895,86
Contribuições Previdenciárias	334.969,69	371.921,39	204.849,82
Imposto de Renda	83.334,00	156.247,63	6.070,15
Multa aplicadas pela DRT	15.559,77	2.885,19	0,0
Emolumentos	147,11	86,43	245,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$4.478.225,42</b>	<b>R\$5.063.964,80</b>	<b>R\$1.245.157,05</b>

O demonstrativo acima revela que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

## 7. EXAME DE LIVROS

Com a recente alteração do Capítulo X do Provimento Geral Consolidado deste Regional (Provimento nº 03/2008, de 14/03/08), a utilização, pelas Varas do Trabalho, dos livros oficiais (Registro de Audiências, Carga para Magistrados e Carga para advogados) tornou-se facultativa, sendo mantida a obrigatoriedade do uso de tais livros somente em caso de pane no Sistema de Acompanhamento de Processos de 1º Grau (SAPT1).

Na correição de 2007, ficou registrado, em ata, que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís utilizava apenas os livros de Registro de Audiência e Registro de Carga de Processos ao Magistrado. Estes livros, no entanto, a partir do dia 04/04/2008 também deixaram de ser utilizados por força da Portaria nº0003/08, baixada pelo Excelentíssimo Juiz Titular da vara correicionada.

**7.1 Livro de Carga para Magistrados:** contém 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 03 de maio de 2007. Foi examinado da fl.97, referente ao registro da carga do Processo nº 1299-2007, datado de 28/09/2007, até a fl.159 referente ao registro da carga do Processo nº 1381/2007, datado de 18/03/2008. Não há emendas nem rasuras.

**7.2 Livro de Registro de Audiência:** contém 02 (dois) volumes. O primeiro, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 01 de fevereiro de 2007. Examinado da folha 271, referente ao registro da pauta do dia 26 de setembro de 2007, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 30 de outubro de 2007.

O segundo volume possui Termos de Abertura e Encerramento datados de 12 de dezembro de 2007 e foi examinado da folha 0001, referente ao registro da pauta do dia 30 de outubro de 2007, à folha 0129, referente ao registro da pauta do dia 13 de março de 2008, quando deixou de ser utilizado permanentemente pela Secretaria da Vara, conforme certidão anexada à fl.0130. Os espaços em branco, nos campos destinados ao registro de processos, foram devidamente inutilizados. Nesse volume, constatou-se apenas a inversão na numeração das folhas 97-96. Não há emendas nem rasuras.

***A Desembargadora Corregedora recomenda à Diretora de Secretaria que, quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão. Recomenda, ainda, que, ao abolir o uso dos livros oficiais, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, a Diretora de Secretaria ou outro servidor designado, registre, religiosamente, as cargas e audiência no Sistema Processual, sob pena de responsabilidade.***

## **8. VARA ITINERANTE**

No exercício de 2007 e até a realização desta correição, a 3ª Vara do Trabalho de São Luís não realizou atividades em caráter itinerante.

***A Desembargadora Corregedora entende que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís deve organizar-se de modo a realizar itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista.***

## **9. INSPEÇÃO JUDICIAL**

A Excelentíssima Juíza Érika Guimarães Gonçalves, no exercício da titularidade da 3ª Vara do Trabalho de São Luís, realizou inspeção judicial, no período de 07 a 09 de fevereiro de 2007, conforme Portaria nº 01/2007.

Na oportunidade, foi lavrada a respectiva ata, na qual se constata o relato sobre a movimentação processual da Vara, além do quantitativo de processos em carga com advogados e a indicação do prazo médio entre a autuação e o julgamento das reclamações trabalhistas na 3ª VT.

Quanto ao corrente ano, a Diretora de Secretaria informou que ainda não foi feita e nem designada data para realização de Inspeção Judicial.

***A Desembargadora Corregedora parabeniza a iniciativa da realização da inspeção judicial em 2007, eis que de acordo com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte e recomenda a designação de inspeção neste ano.***

## **10. GESTÃO DOCUMENTAL**

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho deverão ser classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

**10.1 Dos autos findos.** Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, encaminhados ao arquivo geral, localizado na Rua de Santaninha, nº 389 - Centro, nesta Capital.

**10.2 Das pastas.** A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidas, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devidamente classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

***A Desembargadora Corregedora ressalta que é importante que a 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, com 16 (dezesesseis) anos de instalação, mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.***

## **11. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**11.1 Instalações físicas.** As condições físicas das instalações da 3ª Vara do Trabalho de São Luís não são satisfatórias. A equipe correicional constatou: o espaço físico reduzido, que não permite a colocação de mais armários destinados ao armazenamento adequado de processos; a inoperância constante, desde 2005, do sistema de Ar condicionado; telhado com goteiras; freqüente falta de água, o que torna inviável o uso do banheiro localizado nas dependências da Vara.

Com relação ao espaço físico, cumpre destacar que já se encontra em fase adiantada a construção das novas instalações das Varas da Capital, com previsão de entrega ainda para este ano.

Quanto ao sistema de ar condicionado, esclarece-se que a Equipe Correicional, na semana passada, quando da Correição na 4ª VT,

entrou em contato com o Setor de Engenharia, tendo sido informado pelo Chefe do Setor, Manoel Ricardo Beckman de Jesus, que as máquinas são velhas e que foram instaladas há mais de 10 (dez) anos, faltando peças de manutenção no comércio, e que está sendo feito reparo para solucionar, pelo menos, 70% do sistema. No tocante às goteiras, problema mais evidenciado no período chuvoso, o Chefe do Setor de Engenharia informou, também por ocasião da Correição na 4ª VT, que foi feito um reparo provisório no telhado, com a troca de telhas, calhas e parafusos, sendo que a solução definitiva só se daria com a reforma total do telhado. Aliás, durante a realização desta Correição, a equipe correicional constatou, inclusive, a mudança de local de um computador, em decorrência da forte chuva do dia 14/08/2008. Quanto à *frequente falta de água*, foi informado pelo Diretor dos Serviços Gerais, Sr. Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho, que atualmente encontram-se em andamento as obras de reforma do subsolo do prédio deste Tribunal, o que abrange o desentupimento/limpeza da cisterna já existente, que facilitará o armazenamento de água, hoje tão prejudicado.

***Reconhecendo as dificuldades enfrentadas pelas Varas da Capital, a Corregedora, juntamente com a Juíza Diretora do Fórum, Dra. Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, manteve contato com o Presidente deste Regional, durante a Correição realizada na semana passada na 4ª VT. Na oportunidade, foram tratados assuntos relacionados às condições físicas das instalações das Varas do Fórum Astolfo Serra, na tentativa de minimizar tal situação que, ressalta-se, é provisória, haja vista a proximidade de conclusão das obras da nova sede das Varas Trabalhistas da Capital.***

***Na 3ª VT, já foi, inclusive, providenciada a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, tipo splits, sendo um no Gabinete do Juiz Titular, Dr. Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota e outro na sala de audiências e o conserto do sistema de ar condicionado, que resultou uma sensível melhora.***

***Cabe destacar, ainda, que, durante esta correição, a Desembargadora Corregedora observou a ausência de assentos, no corredor, suficientes para atender ao número de partes e advogados que aguardam à realização das audiências. Nesse passo, determinou a imediata colocação de 02 (duas) longarinas com três lugares, que será providenciado pela Diretoria de Material e Patrimônio deste Regional.***

**11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT).** O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho, cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na 3ª Vara do Trabalho de São Luís os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

**a) Da Carta Precatória Eletrônica.** Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema encontra-se em pleno funcionamento na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA.

**b) Sistemas de Cálculos. O sistema Cálculo Rápido** possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas, em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. Nesse ponto, inclusive, vale destacar que a maioria das sentenças prolatadas nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, e analisados nesta Correição, contém sentenças líquidas, sobretudo as proferidas pelo Juiz Titular. Todavia, dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, analisados durante a Correição, os seguintes não apresentavam sentenças líquidas: 837-2008, 1800-2007, 116-2008, 1895-2001, 736-2008 e 2439-2004.

**c) AUD (Automação de Salas de Audiência)** - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando a composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). O Sistema está em pleno funcionamento na 3ª Vara, na forma do provimento 04-2008.

**d) e-DOC** - Sistema que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, já está em operação e registrou o recebimento de 18(dezoito) petições por esse meio nos 07(sete) primeiros meses do corrente ano.

***A Corregedora recomenda aos magistrados que profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº 01/2008 expedida por esta Corregedoria.***

**11.3 Sistema SAPT1.** O Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAPT1) é utilizado pelos servidores da Vara. Todavia, da análise dos registros processuais lançados no SAPT1 a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) com relação à quantidade de processos com a movimentação "conclusos para despacho" (código 47), verificou-se divergência entre as informações prestadas através do Ofício nº 1438/2008, pela Diretora de Secretaria (1413 processos), e os dados obtidos junto ao SAPT1 (1982 processos);

b) utilização excessiva do código 204 ("observação"): em consulta realizada no SAPT1 em 14/08/2008, verificou-se que existem 1051 processos com tal código;

c) vários processos apresentam os últimos lançamentos com um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no Sistema.

***Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora recomenda as seguintes providências:***

***a) que a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;***

***b) que o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;***

- c) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento "Petição Pendente" (código 336);
- d) após a juntada de petições, registre-se o andamento "Petição nos autos para ser juntada" (código 302).

A Corregedora determina, ainda, que a Secretaria da Vara regularize, imediatamente, a tramitação processual referente ao código 47 ("conclusos para despacho"), bem como de outros dados lançados de forma equivocada no SAPT1; para tanto, deve a Secretaria do Juízo extrair do sistema uma LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS, efetuando, posteriormente, a devida adequação. Nesse contexto, a Corregedora reitera a extrema importância da correta alimentação do SAPT1, eis que se trata de instrumento essencial na organização da Vara, devendo refletir a real tramitação processual, permitindo, desse modo, que os jurisdicionados e a Corregedoria colham informações precisas acerca do andamento dos processos.

#### 11.4 CONVÊNIOS

- a) O convênio **TRT 16ª/DETRAN/MA** está, temporariamente, indisponível na 3ª Vara, em face do término da validade do referido convênio. Segundo informado pela Diretora de Secretaria, na realidade, tal sistema sempre funcionou de forma precária. Acrescentou, ainda, que as informações solicitadas ao DETRAN estão sendo realizadas através de ofício. Também o convênio **TRT 16ª/JUCEMA** funciona precariamente, pelo que a Secretaria, da mesma forma, se vê obrigada a expedir ofícios.
- b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal, está sendo utilizado normalmente por este juízo.
- c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem-se revelado instrumento eficaz no encerramento de execuções. Em 2006 e 2007 foram feitas 2568 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 622 delas. Já em 2008, até o dia 31 de maio do corrente ano, foram feitas 462 solicitações, que resultaram em 107 bloqueios efetivados.

**11.5. Da Conciliação.** Na Semana da Conciliação realizada neste regional de 03 a 08 de dezembro de 2007, ocorreram 248 (duzentas e quarenta e oito) audiências na vara ora correicionada, havendo êxito em 79 (setenta e nove), o que resultou na previsão de pagamento na ordem de R\$ 587.470,01 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e um centavo), a serem revertidos em prol dos reclamantes.

A Corregedora congratula toda a equipe da 3ª Vara do Trabalho pelos bons resultados obtidos, bem como solicita o empenho e colaboração de todos na participação da Semana da Conciliação 2008, que foi designada pelo CNJ para o período de 1º a 05 de dezembro do corrente ano.

## **12. OUVIDORIA**

A Ouvidoria enviou a esta Corregedoria **11 (onze)** manifestações recebidas no período de outubro/2007 (mês subsequente ao da última correição) a julho do corrente ano, sendo **01 (uma)** no ano de 2007 e **10 (dez)** no ano de 2008 relativos aos processos em tramitação na 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA. Esta Corregedoria analisou todos os processos referentes a tais manifestações, conforme consta no **Anexo III**.

## **13. FALÉ-CORREGEDORIA**

A Corregedoria recebeu em 2008 (até 31 de julho), através de seu sistema eletrônico, 05 (cinco) manifestações relativas à 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA. Tais manifestações foram registradas sob os números 05, 27, 32, 45 e 59, sendo que versam, respectivamente, sobre os seguintes processos: 1297-2006, 1297-2006, 1105-2005, 1536-2006 e 2394-2004. Esta Corregedoria analisou todos os processos decorrentes de tais manifestações, conforme consta no **Anexo IV**.

## **14. VISITAS E EVENTOS**

Não houve visitas de advogados.

No tocante à realização de atividades externas pelos Juízes, foi informado o seguinte:

a) Dr. Paulo Sérgio Mont'alverne Frota: participou do "I Encontro Nacional de Carreiras Jurídicas", realizado em Brasília-DF, de 11 a 13 de junho de 2008; entrevista para TV local, no mês de julho do corrente ano, sobre a inclusão do deficiente físico no mercado de trabalho;

b) Dr. Carlos Eduardo Evangelista B. dos Santos: participou do "Congresso de Direito e Fraternidade", realizado em São Paulo, no período de 25 a 27/01/2008; está participando do "Seminário Nacional sobre Acidente de Trabalho e Saúde Ocupacional", realizado de 13 a 15 de agosto do corrente ano, em São Paulo-SP.

***A Desembargadora elogia o Juiz Titular, Dr. Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, pela entrevista acima citada, através da qual se amplia o âmbito de atuação da Justiça do Trabalho, possibilitando o conhecimento de temas trabalhistas diversos pela comunidade em geral.***

## **15. RECOMENDAÇÕES**

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, em especificamente, em decorrência do que restou constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

### **15.1 Aos Juízes da 3ª Vara do Trabalho de São Luís que:**

a) adotem medidas visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que

- estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos;
- b) adotem medidas necessárias visando a redução do número de execuções trabalhistas e previdenciárias em tramitação;
  - c) reduzam o prazo para prolação de despacho;
  - d) adotem providências para reduzir o prazo para realização da primeira audiência, sobretudo nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, como o aumento da quantidade de processos por pauta;
  - e) julguem, com a maior brevidade possível, os processos conclusos para julgamento, considerando o disposto no art. 96 do PGC deste Tribunal;
  - f) realizem itinerância, propiciando às comunidades mais distantes amplo acesso à Justiça Trabalhista;
  - g) ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento “sine die”;
  - h) profiram sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo, em conformidade com a Resolução nº01/2008 expedida por esta Corregedoria;
  - i) liberem o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor do depósito;
  - j) promovam a realização de inspeção judicial ainda neste ano.

#### **15.2 À Secretaria que:**

- a) diligencie no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de menor, possibilitando a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência;
- b) observe o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório;
- c) expeça notificação aos advogados, visando a imediata devolução dos autos em carga com prazo vencido;
- d) providencie a confecção de carimbos com as identificações dos servidores;
- e) quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão e, ainda, que, ao abolir o uso dos livros oficiais, sejam sempre registradas as cargas e audiência no Sistema Processual;
- f) proceda a correta alimentação do SAPT1;
- g) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual;
- h) após a juntada de petições, registre-se o andamento “Petição nos autos para ser juntada” (código 302);
- i) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336);
- j) acompanhe com presteza o decurso dos prazos, certificando-os, incontinentemente;
- l) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a

exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*;

m) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional;

n) providenciar o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar;

o) evite acúmulos de AR's, providenciando, sempre, a imediata juntada dos mesmos.

## **16. DETERMINAÇÕES**

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

a) que a Secretaria da Vara regularize, imediatamente, a tramitação processual referente ao código 47 ("conclusos para despacho"), bem como de outros dados lançados de forma equivocada no SAPT1; para tanto, deve a Secretaria do Juízo, extrair do sistema, uma LISTAGEM DE ANDAMENTOS PADRONIZADOS, efetuando, posteriormente, a devida adequação;

c) que os Oficiais de Justiça diligenciem ainda mais no sentido de observar os prazos para cumprimento de mandados previstos no art. 199 e § 1º, do PGC deste Regional, sobretudo com relação aos distribuídos há mais de 30 dias;

d) que seja feito um esforço no sentido de providenciar a regularização dos 372 (trezentos e setenta e dois) AR's aguardando juntada aos autos.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados aqui registrados e manifesta sua satisfação pela forma dedicada com que os trabalhos são conduzidos nesta Vara do Trabalho, sobretudo pelo empenho e envolvimento dos Servidores, Juízes e Diretora de Secretaria, que não medem esforços para realizar com eficiência suas atividades, sempre de forma conjunta e harmoniosa, apesar das condições físicas adversas.

Aliás, é visível a melhora das atividades judiciais desenvolvidas nesta unidade, quando comparadas com os anos anteriores.

Dessa forma, a Corregedora, louvando a atuação do corpo funcional da 3ª Vara do Trabalho, incita a todos que continuem buscando o aperfeiçoamento constante dos trabalhos, com o fim maior de dar efetividade à prestação jurisdicional.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

## **18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO**

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota. No dia 15 de agosto de 2008, às 12h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, \_\_\_\_\_ Cinthya Campos Gama, Secretária da Corregedoria, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota, pela Excelentíssima Senhora Érika Guimarães Gonçalves e pela Diretora de Secretaria, Senhora Olívia Maria Oliveira Almeida.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA**

Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Luís/MA

**ÉRIKA GUIMARÃES GONÇALVES SEPTIMIO**

Juíza Substituta

**OLÍVIA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA**

Diretora de Secretaria

**ANEXO I****PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

1800-2007	605-2008	717-2008	523-2008
116-2008	656-2008	562-2008	2220-2000
478-2007	402-2008	233-2002	1628-2007
419-2007	532-2008	2175-2001	1117-2006
1374-1998	786-2008	159-2008	644-2008
162-2008	863-2001	1818-2007	395-2008
745-2008	196-2008	837-2008	606-2008
736-2008	1707-2007	160-2004	1795-2007
174-2008	1827-2001	502-2008	547-2008
1584-2007	723-2008	335-2008	909-2008
1693-2007	634-2003	1046-1999	1208-1999
632-2004	285-2008	367-2008	337-2008
1756-2007	1536-2006	618-2006	1105-2005
2394-2004	1270-2007	1925-2003	775-2001
368-2008	2394-2003	1535-2004	2439-2004
248-2008	2407-2004	2262-2004	387-2008
2119-2003	1895-2001	461-2008	521-2007
1497-2007	899-2005	788-2003	678-2008

## ANEXO II

### PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

1756-2007	1536-2006	618-2006	1105-2005
2394-2004	1270-2007	1925-2003	775-2001
368-2008	2394-2003	1535-2004	2439-2004
248-2008	2407-2004	2262-2004	387-2008
2119-2003	1895-2001	461-2008	521-2007
1497-2007	899-2005	788-2003	678-2008
285-2008	367-2008	337-2008	632-2004
634-2003			

#### Processo n° 1270/2007

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Os presentes autos apresentam regular tramitação, havendo pendência apenas no cumprimento do despacho de fl.68, exarado em 25/07/2008. Assim, determino à Secretaria que diligencie no sentido de dar cumprimento à referida ordem judicial.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

#### Processo n° 2394/2004

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fl.114, protocolada em 26/06/2008, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

#### Processo n° 1105/2005

##### DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se que o despacho de fl.103, exarado em 15/07/2008, não foi cumprido até a presente data.

Sendo assim, determino à Secretaria que diligencie no sentido de dar cumprimento à referida ordem judicial.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 618/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.109-129, protocolada em 18/06/2008, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1536/2006**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.70, exarado em 18/06/2008, foi cumprido apenas em 06/08/2008, com a expedição do Ofício de fl.71.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1756/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que a primeira parte do despacho de fl.38, exarado em 30/06/2008, foi cumprida com a apresentação da petição de fls.40-41.

Sendo assim, determino à Secretaria que diligencie no sentido de dar cumprimento à parte final da referida ordem judicial.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 521/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a certidão de publicação de fl.82, em 03/07/2008.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1497/2007**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a certidão de juntada de "AR", em 20/06/2008 (fl.207).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 387/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a sentença de fls.26-30, exarada em 30/05/2008.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2119/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fl.212, juntada em 07/11/2007, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam, imediatamente, encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1895/2001**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fl.113, juntada em 21/02/2008, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam, imediatamente, encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 367/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Compulsando os autos, verifica-se erro na numeração a partir da folha 31, razão pela qual determino a regularização de tal pendência, na forma do que disciplina o art. 17, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2407/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.48-52, juntada em 21/11/2007, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam, imediatamente, encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 285/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se a ausência de carimbo "EM BRANCO" em diversas folhas (02-85, 106, 117 e 143), devendo a Secretaria regularizar tal pendência, observando-se o disposto no art.31 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2262/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a juntada do alvará de fl.55, em 03/12/2007.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1535/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que a petição de fls.95-96, juntada em 09/11/2007, não foi apreciada até a presente data, razão pela qual recomendo que os autos sejam, imediatamente, encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2439/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso considerável na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.60, exarado em 28/09/2007, teve seu cumprimento certificado apenas em 12/08/2008 (fl.61). Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 461/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a certidão de juntada de "AR", em 04/06/2008 (fl.16).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 248/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.29, exarado em 29/04/2008, teve seu cumprimento certificado apenas em 03/07/2008 (fl.30), data do último ato processual. Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 775/2001**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a certidão de juntada de "AR", em 24/01/2008 (fl.114).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 678/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Verifica-se a ausência de carimbo "EM BRANCO" nas fls.02-06.

Deve a Secretaria regularizar tal pendência, observando-se o disposto no art.31 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT.

São Luís (MA), 12 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 337/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos autos revela, inicialmente, erro na numeração a partir da folha 47, razão pela qual determino a regularização de tal pendência, na forma do que disciplina o art.

17, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Por outro lado, observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a sentença de fls.49-53, exarada em 30/05/2008.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 368/2008**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado, foi a sentença de fls.63-67, exarada em 30/05/2008.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 2394/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o último ato praticado no processo foi a juntada do Agravo de Petição de fls.163-165, em 23/06/2008.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 788/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo a obrigatória intervenção do Ministério Público (art. 82, I e 246 do CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fls.09-11).

Recomenda-se a Secretaria da Vara que diligencie no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 899/2005**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo com trâmite preferencial (Lei do Menor).

Nesse diapasão, observa-se atraso na tramitação dos presentes autos, eis que o despacho de fl.61, exarado em 27/03/2008, foi cumprido apenas em 24/06/2008 (fl.62-v), com a juntada do Mandado de Penhora (fl.63).

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 1925/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Trata-se de processo envolvendo interesse de menor, o que dá ensejo a obrigatória intervenção do Ministério Público (art. 82, I e 246 do CPC). Todavia, tal exigência não foi observada quando da realização da primeira audiência (ata de fl.18).

Recomenda-se a Secretaria da Vara que diligencie no sentido de providenciar a intimação do Ministério Público em todas as ações envolvendo interesse de menor, possibilitando com isso a sua intervenção no feito, desde a primeira audiência.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 632/2004**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

Observa-se que no presente processo, autuado em 19/03/2004, até a presente data não houve julgamento do mérito.

Assim, determino à Secretaria que proceda com a celeridade necessária no tocante aos atos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da CF/88, que trata da razoável duração do processo.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**Processo nº 634/2003**

**DESPACHO EM CORREIÇÃO**

O exame dos autos revela, inicialmente, erro na numeração a partir da folha 50, razão pela qual determino a regularização de tal pendência, na forma do que disciplina o art. 17, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal.

Observa-se, ainda, atraso na tramitação processual, eis que o despacho de fl.87, exarado em 07/03/2008, teve seu cumprimento certificado apenas em 18/07/2008 (fl.89-v), com a juntada do mandado de penhora de fl.90.

Sendo assim, recomendo que os autos sejam, imediatamente, encaminhados ao MM. Juiz Titular para as deliberações cabíveis.

São Luís (MA), 14 de agosto de 2008.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**

Desembargadora Corregedora

**ANEXO III  
OUVIDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
1208-1999	06/11/2007	Morosidade	Visto pela Corregedora.
1046-1999	23/01/2008	Morosidade	Visto pela Corregedora.
618-2006	07/02/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.
1270-2007	07/02, 04/03 e 28/04/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.
1322/2007	12/02/2008	Morosidade	Arquivado.
607-2007	24/03/2008	Morosidade	Processo encontra-se no TRT.
1675-2006	08/05/2008	Morosidade	Processo encontra-se no Posto do INSS.
1756-2007	19/06 e 10/07/2008	Morosidade	Exarado despacho correicional.

**ANEXO IV  
FALE-CORREGEDORIA**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA DA MANIFESTAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>ANÁLISE NA CORREIÇÃO</b>
1297-2006	10/01 e 27/02/2008	Pedido de celeridade no andamento de RT.	Processo encontra-se no TRT.
1105-2005	11/03/2008	Pedido de esclarecimento sobre alvará.	Exarado despacho correicional.
1536-2006	02/04/2008	Informação sobre tramitação processual.	Exarado despacho correicional.
2394-2004	25/04/2008	Dúvida sobre autuação.	Exarado despacho correicional.